

Carta de Santa Maria

Em decorrência da Audiência Pública da Comissão de Segurança e Serviços Públicos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, realizada na cidade de Santa Maria, na data de hoje, para debater o Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a gratuidade no transporte público coletivo estudantil intermunicipal, foram manifestados questionamentos a respeito do subsídio proposto. Abaixo apresentamos questionamentos a serem considerados e analisados sobre o Projeto de Lei 152/2013:

1. Análise da constitucionalidade do texto do PL
Justificativa: estudo técnico com vistas que o texto do PL não incorra em inconstitucionalidades que possam vir a prejudicar os estudantes beneficiados com a proposição face possíveis ações judiciais futuras.
2. Extensão da concessão para todos os estudantes do Estado do Rio Grande do Sul.
Justificativa: Importância de abranger não apenas algumas regiões. O texto do Projeto prevê 63 municípios contemplados da Região Metropolitana, a Aglomeração Urbana da Serra, Sul e Litoral.
3. Previsão Orçamentária para a concessão do subsídio, com a abertura do cálculo dos estudantes beneficiados e o custo das tarifas. Em um primeiro momento foi anunciado que seriam R\$ 10 milhões, porém no envio do Projeto de Lei a previsão foi de R\$ 2,4 milhões.
Justificativa: é necessário que sejam mostrados os cálculos dos custos e das tarifas utilizados para que a previsão orçamentária atenda o subsídio proposto, pois na justificativa o Poder Executivo alega que comprará as passagens para os estudantes.
4. CrITÉrios para concessão do subsídio aos estudantes
Justificativa: A única condição proposta no Projeto até o momento é compração de frequência, porém não há mais esclarecimentos a respeito dos critérios e se haverá outros critérios.
5. Criação de um grupo de trabalho para debater a proposta formado por representantes do Governo Estadual, Assembleia Legislativa, estudantes, movimentos sociais, METROPLAN, AGERGS, Secretaria da Fazenda, UVERGS e FAMURS e outras entidades interessados no tema)
6. Fiscalizar, independente da implantação do passe livre estudantil, as condições de segurança e qualidade do transporte existente por parte dos órgãos competentes, incluindo-se nesses os casos de fretamento.

Santa Maria, 12 de julho de 2013.